



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de substituição:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º. __/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ___ dia(s) do mês de _____ de _____, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registre de Preços para (*OBJETO LICITADO*) conforme dados abaixo:

Empresa: _____; C.N.P.J. nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____.

-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE __/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRSIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE DUTRA-MA, __ de _____ de ____.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____

NOME DO REPRESENTATE

CONTRATADA

C.N.P.J. nº _____

NOME DO REPRESENTANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, representado pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE ___/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ ____ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de ____ %, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE ___/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE ___/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de _____ de ____ extinguindo-se em ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP ___/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE __/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, __ de _____ de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. ___ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. ___ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. ___ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º. E ARTIGO 97
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

..... LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ___/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _____/2022

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Produção de Material para atender as Diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. **REALIZAÇÃO:** 26/10/2022 às 14:00 horas **DIPLOMA LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br. e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br> Presidente Dutra , 05 de outubro de 2022. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra – MA. Em 05 de outubro de 2022.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal.



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: Páginas.....	1/1
EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....	2/3



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Usina de Micro pavimento Asfáltico, Multi distribuidor de agregado, Kit tapa buraco, Rolo compactador e Caminhões truck para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Presidente Dutra/MA. REALIZAÇÃO: 26/10/2022 às 09:00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei n° 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 05 de outubro de 2022. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra - MA. Em 05 de outubro de

2022.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 028/2022. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Produção de Material para atender as Diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. REALIZAÇÃO: 26/10/2022 às 14:00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei n° 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 05 de outubro de 2022. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana - Pregoeiro Municipal.

2022.

Presidente Dutra - MA. Em 05 de outubro de

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal N° 676 de 01 de Março de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODOS OS ESTADOS

CPF: 815.396.001-73 DATA NASCIMENTO: 17/03/1973

DATA EMISSÃO: 12/01/2019

QUALIDADE: 1

ESTADO: PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027683633-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.626.963/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.546.461

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-017179/2021, a:

NONA PUBLICIDADE LTDA

R. LOURENÇO PINTO - Nº:000196 CJ 301 ANDAR Nº:03

IND. FISCAL: 12.095.031.012-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 06 916.856-8

CNPJ: 40.626.963/0001-10

Taxação COM IND SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVENDAS

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- M.73.1.1-4/00-00 Agências de publicidade
- M.73.1.9-0/99-01 Atividade de computação gráfica para publicidade
- M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros
- J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas
- M.73.1.9-0/02-00 Promoção de vendas

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- M.73.1.2-2/00-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- M.73.2.0-3/00-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividades solicitadas BLOQUEADAS/INATIVAS, proibido exercer no Município de Curitiba

- M.73.1.9-0/99-00 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO

CB

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 83/2016. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br/Servico/para/Empresa/Alvará/Comercial-Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra situação, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 08/03/2017 passou a constar no campo forma de atuação o código CNAE.

Expedido Eletronicamente



DB10 7DD0 3273 462A-3.B64D 727C 86BA.1A74-6



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NONA PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.626.963/0001-10

Certidão n°: 20263396/2022

Expedição: 28/06/2022, às 10:33:06

Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NONA PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.626.963/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.626.963/0001-10

Razão: NONA PUBLICIDADE LTDA

Social:

Endereço: RUA LOURENCO PINTO 196 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093004174097462716

Informação obtida em 30/09/2022 13:32:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA (MA)



A empresa **NONA PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.963/0001-10, sediada à Rua Lourenço Pinto, Nº 196, 3º andar, Conj. 301, Condomínio Centro do Contabilista, Bairro: Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.010-160, fone: (41) 3778-1786 / (44) 9.9901-8666, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.763-5 SESP/PR, apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Produção de Material para atender as Diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Assessoria de Comunicação e Relações Humanas para promoção e integração da Administração com seus órgãos internos e com seus munícipes.	MÊS	12	PRÓPRIA	R\$ 10.033,33	R\$ 120.399,96
2	Produção em áudio e vídeo de Material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	MÊS	12	PRÓPRIA	R\$ 10.033,33	R\$ 120.399,96
TOTAL:					R\$ 240.799,92	

Nossa proposta tem preço total de R\$ 240.799,92 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Pagamento: em até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

Prazo de entrega: Conforme o edital.



Prazo de substituição: 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados Bancários: Banco: Brasil | Conta: 21535-X | Agência: 1622-5.



Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2022.10.24 17:14:58 -03'00'

NONA PUBLICIDADE LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



Tel.: 41 3778 1786
WhatsApp: 41 99901.8666

falecom@agencianona.com.br

Rua Lourenço Pinto, 196 - 3° Andar
Centro, Curitiba - PR

agencianona.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NONA PUBLICIDADE LTDA

CNPJ.40.626.963/0001-10

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/09/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de setembro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.09.23
10:39:07 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3DC49F9D ***



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NONA PUBLICIDADE LTDA** prestadora de serviços, em negrito, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.963/0001-10, estabelecida na Rua Lourenço Pinto nº 196, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, presta serviços à ARENA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS – EIRELI, CNPJ nº 20.691.445/0001-72, estabelecida na Rua Francisco Derosso, nº 2065 – sala 15, Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, detém qualificação técnica pra participar de qualquer processo licitatório.

Registramos que a empresa presta serviços de Assessoria de Comunicação, Marketing Digital, Produção em áudio e vídeo, Web Site desde o dia 02 de julho de 2021 até a presente data, sendo este, desenvolvimento do site institucional, gestão de redes sociais, gestão de anúncios no google ads, serviço de implantação, migração e importação de web site com funcionalidades já existentes, serviço de hospedagem, desenvolvimento, atualizações e de manutenção de web site e serviço de e-mails. Informamos ainda que as prestações dos serviços/entregas dos materiais acima referidos apresentam bom desempenho operacional e estratégico, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Curitiba, 21 de outubro de 2022

ARENA TRANSPORTE E	Assinado de forma digital
LOGÍSTICA DE	por ARENA TRANSPORTE E
VEICULOS	LOGÍSTICA DE VEICULOS
EIRELI:2069144500017	EIRELI:20691445000172
2	Dados: 2022.10.21 15:47:47
	-03'00'

Creusa da Silva Andrade



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 028212554-30

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 40.626.963/0001-10**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **NONA PUBLICIDADE LTDA**

Período da Escrituração: 29/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 40.626.963/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 29 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 531.296,72
Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 531.296,72
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (45.957,05)
(-) (-) COFINS Sobre Receita Bruta		R\$ (0,00)	R\$ (15.938,91)
(-) (-) PIS/PASEP Sobre Receita Bruta		R\$ (0,00)	R\$ (3.453,42)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (26.564,72)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 485.339,67
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 485.339,67
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (301.547,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (291.780,61)
(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (167.421,13)
(-) Outros Gastos com Pessoal		R\$ (0,00)	R\$ (670,25)
(-) Encargos Sociais - Previdência Social		R\$ (0,00)	R\$ (37.739,95)
(-) Encargos Sociais - FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (12.718,03)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (0,00)	R\$ (8.436,80)
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		R\$ (0,00)	R\$ (17.873,03)
(-) Multas		R\$ (0,00)	R\$ (695,15)
(-) Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (1.229,50)
(-) Serviços de Terceiros pessoa jurídica		R\$ (0,00)	R\$ (13.191,85)
(-) Viagens e Estadias		R\$ (0,00)	R\$ (99,83)
(-) Consultoria e Assessoria Contábil Fiscal/Tributaria/Societaria		R\$ (0,00)	R\$ (8.340,00)
(-) Gastos com Sistemas e T.I		R\$ (0,00)	R\$ (19.045,28)
(-) Despesas administrativas/Mat. Expediente		R\$ (0,00)	R\$ (138,49)
(-) Despesas Postais		R\$ (0,00)	R\$ (85,11)
(-) Gastos com Cartão de Crédito		R\$ (0,00)	R\$ (4.096,21)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,72
Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 0,00	R\$ 0,72
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.767,97)
(-) Taxas e Juros bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (9.767,97)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 183.791,81
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ 183.791,81
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (41.947,91)
(-) Provisão IRPJ e CSL		R\$ (0,00)	R\$ (41.947,91)
(-) Provisão IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (26.646,56)
(-) Provisão CSL		R\$ (0,00)	R\$ (15.301,35)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 141.843,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.1C.AC.91.F6.AB.CE.E4.F3.FF.00.46.8D.E5.DA.89.7B.60.5A.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **NONA PUBLICIDADE LTDA**

Período da Escrituração: 29/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 40.626.963/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 29 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 0,00	R\$ 57.690,80
Ativo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 57.690,80
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 25.025,34
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Bancos conta movimento		R\$ 0,00	R\$ 15.025,34
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 15.025,34
Contas a receber		R\$ 0,00	R\$ 20.873,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 20.873,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 20.873,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 11.792,46
Títulos a receber		R\$ 0,00	R\$ 11.792,46
Adiantamentos a empregados/Socios		R\$ 0,00	R\$ 11.792,46
Passivo		R\$ 0,00	R\$ 57.690,80
Passivo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 47.690,80
Impostos a recolher		R\$ 0,00	R\$ 21.990,76
Impostos a recolher		R\$ 0,00	R\$ 21.990,76
Iss a recolher		R\$ 0,00	R\$ 6.045,79
CSL a recolher		R\$ 0,00	R\$ 5.982,89
IRPJ a recolher		R\$ 0,00	R\$ 9.962,08
Obrigações trabalhistas e sociais		R\$ 0,00	R\$ 12.273,04
Obrigações trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 12.273,04
Salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.654,39
Fgts a pagar		R\$ 0,00	R\$ 509,28
Inss a pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.660,65
IRRF Folha a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.448,72
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 13.427,00
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 13.427,00
Empréstimo Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Adiantamento de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 9.427,00
Patrimônio Líquido		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.1C.AC.91.F6.AB.CE.E4.F3.FF.00.46.8D.E5.DA.89.7B.60.5A.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209718505 CNPJ 40.626.963/0001-10

NOME EMPRESARIAL
NONA PUBLICIDADE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	29/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EA.1C.AC.91.F6.AB.CE.E4.F3.FF.00.46.8D.E5.DA.89.7B.60.5A.92	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83656146934	HELIO ALVES RIBEIRO:83656146934	196835679545034624 60829767557	16/01/2020 a 15/01/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40626963000110	NONA PUBLICIDADE LTDA:40626963000110	783149406164052874 45062820580	19/01/2022 a 19/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.1C.AC.91.F6.AB.CE.E4.F3.FF.00.46
.8D.E5.DA.89.7B.60.5A.92-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/03/2022 às 19:03:56

C0.39.A1.A6.75.75.97.16
7A.82.E0.04.CC.8E.E4.66

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 6.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS**

A empresa **NONA PUBLICIDADE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.963/0001-10, sediada à Rua Lourenço Pinto, Nº 196, 3º andar, Conj. 301, Condomínio Centro do Contabilista, Bairro: Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.010-160, telefone: (41) 3778-1786 / (44) 9.9901-8666, por intermédio de seu representante legal, Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, e portador da Cédula de Identidade RG 4.086.763-5 SESP/PR, **DECLARA**, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declara ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\text{LG} = \frac{57.690,80}{47.690,80}$	LG = 1,21
$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\text{SG} = \frac{57.690,80}{47.690,80}$	SG = 1,21
$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{LC} = \frac{57.690,80}{47.690,80}$	LC = 1,21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba-PR, 18 de março de 2022.

WAGNER ALVES DE SOUZA:03980143961

Assinado de forma digital por
WAGNER ALVES DE SOUZA:03980143961
Dados: 2022.03.16 16:31:39 -03'00'

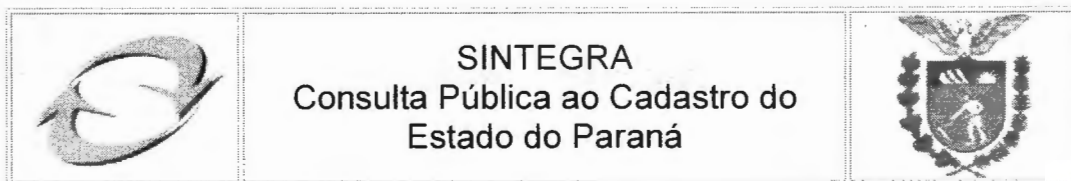
WAGNER ALVES DE SOUZA
CRC Nº 065819/O-6 - CPF: 039.801.439-61

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:57446024968
Dados: 2022.03.17 08:44:11 -03'00'

NONA PUBLICIDADE - LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF: 574.460.249-68 / RG: 4.086.763-5 SESP/PR



**Sua solicitação não pode ser atendida**

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 21/10/2022 às 14:01:22
Motivo: O NÚMERO DE CONTROLE DIGITADO " NÃO CORRESPONDE AO NÚMERO APRESENTADO NA IMAGEM.
É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou. Por favor, verifique, corrija e tente novamente.



Se a digitação estiver correta e o erro persistir, é necessário alterar as seguintes configurações do seu navegador (ex. Internet Explorer):

-> Menu Ferramentas -> Opções da Internet...

PASSO 1

Geral

Clicar no botão "Configurações"

Selecionar a opção: "A cada visita à página"

Clique em OK

Recomendação:**PASSO 3**

Privacidade

Clicar no botão "Avançado"

Selecionar as opções:

- "Ignorar a manipulação automática de cookies"

- "Sempre permitir cookies por sessão"

Clique em OK -> OK

PASSO 3

Feche as janelas do seu navegador e reinicie sua consulta

Para maiores esclarecimentos, favor contactar nosso [SAC](#)[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.897.088
CNPJ: 40.626.963/0001-10
Nome: NONA PUBLICIDADE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 06:14 do dia 12/09/2022.

Código de autenticidade da certidão: FF8E5BE241CA4934181CB6C76AE3561426

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/12/2022 – Fornecimento Gratuito



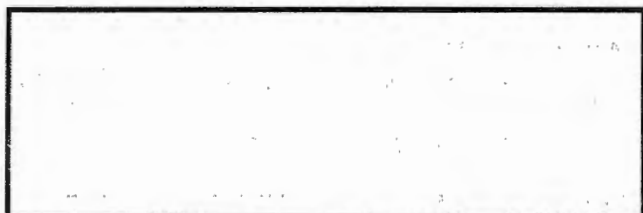
Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA NONA PUBLICIDADE LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 06 916.856-8			CNPJ/CPF 40.626.963/0001-10	
ENDEREÇO R. LOURENÇO PINTO				NÚMERO 196
UNIDADE 301	ANDAR 03	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80010-160
INÍCIO DA ATIVIDADE 29/01/2021			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.546.461		DATA EMISSÃO 01/02/2021	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO,INTERNET,TELEVENDAS				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
M.73.1.1-4/00.00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE				
M.73.1.9-0/99.01 ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA PUBLICIDADE				
M.70.2.0-4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA				
J.58.1.1-5/00.00 EDIÇÃO DE LIVROS				
J.58.1.3-1/00.00 EDIÇÃO DE REVISTAS				
M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
M.73.1.2-2/00.00 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO				
M.73.1.9-0/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
M.73.2.0-3/00.00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA				
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
29/08/2022 - 14:17:27

Versão P.4.1.0.4.1506 (10/05/2022)



NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NONA PUBLICIDADE LTDA**" inscrita no CNPJ nº 40.626.963/0001-10, estabelecida na estabelecida Rua Lourenço Pinto, 196, 3º Andar, Conj. 301, Cond. Centro do Contabilista, Bairro Centro, CEP 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.097.185-05, em 29/01/2021, resolvem **ALTERAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação de suas quotas para **CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do da cédula de identidade civil RG 6.125.946-5 SESP/PR, e CPF 031.269.859-39, residente e domiciliado a Rua Doutor Bronislau Ostoja Roguski, 984, Casa 06, Uberaba, CEP: 81.540-080, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Com a admissão do novo sócio, a nova divisão societária, passa a ser:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR; e **CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 6.125.946-5 SESP/PR, e CPF 031.269.859-39, residente e domiciliado a Rua Doutor Bronislau Ostojka Roguski, 984, Casa 06, Uberaba, CEP: 81.540-080, Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NONA PUBLICIDADE LTDA**" inscrita no CNPJ nº 40.626.963/0001-10, estabelecida na estabelecida Rua Lourenço Pinto, 196, 3º Andar, Conj. 301, Cond. Centro do Contabilista, Bairro Centro, CEP 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.097.185-05, em 29/01/2021, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NONA PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida Rua Lourenço Pinto, 196, 3º Andar, Conj. 301, Cond. Centro do Contabilista, Bairro Centro, CEP 80.010-160, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NONA PUBLICIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto as atividades de Agência de publicidade, consultoria em publicidade, serviços de organização de feiras e congressos, edição de livros e revistas, serviços de publicidade em computação gráfica, promoção de vendas, pesquisa de mercado e opinião pública.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial de Curitiba (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do

P
X
A

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A **SOCIEDADE LIMITADA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 11:14 SOB Nº 20214118720.
PROTOCOLO: 214118720 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104520637. CNPJ DA SEDE: 40626963000110.
NIRE: 41209718505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
NONA PUBLICIDADE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:16 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **6874.D7A1.055C.44F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sped
1000AE

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **NONA PUBLICIDADE LTDA**
Período da Escrituração: **29/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **40.626.963/0001-10**
Número de Ordem do Livro: **1**
Período Selecionado: **29 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **NONA PUBLICIDADE LTDA**
NIRE **41209718505**
CNPJ **40.626.963/0001-10**
Número de Ordem **1**
Natureza do Livro **LIVRO DIARIO**
Município **CURITIBA**
Data do arquivamento dos atos constitutivos **29/01/2021**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social **31/12/2021**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **2266**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **NONA PUBLICIDADE LTDA**
Natureza do Livro **LIVRO DIARIO**
Número de ordem **1**
Quantidade total de linhas do arquivo digital **2266**
Data de inicio **29/01/2021**
Data de término **31/12/2021**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.1C.AC.91.F6.AB.CE.E4.F3.FF.00.46.8D.E5.DA.89.7B.60.5A.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE/CPF EMISSOR/UF: 40667535 SESP PR

CPF: 574.469.249-58 DATA NASCIMENTO: 14/07/1966

PRELAÇÃO: RUBEM ORLE S

MARIA AND T A BARBOSA L R

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 1100105106 VALIDADE: 10/04/2024 Nº HABILITAÇÃO: 23708-1584

OSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CURYTIBA, PR DATA EMISSÃO: 10/04/2013

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO PARANÁ

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1860691104

1860691104

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



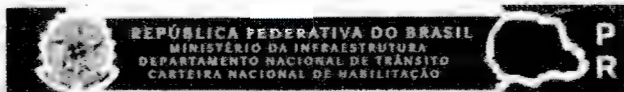
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.626.963/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2021
NOME EMPRESARIAL NONA PUBLICIDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NONA PUBLICIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LOURENCO PINTO	NÚMERO 196	COMPLEMENTO CONJ 301 ANDAR 03 COND CENTRO DO CONTABILIS
CEP 80.010-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AGENCIANONA.COM.BR	TELEFONE (41) 3778-1700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

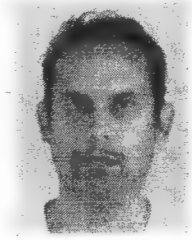
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2022** às **10:47:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME
CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/UF
61259460 SEAP PA

CPF DATA NASCIMENTO
031.269.857-39 22/11/1980

FILIAÇÃO
LUIZ FERNANDO DO LA ALBUQUERQUE
REGINA BEATRIZ GAISSLER ALBUQUERQUE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] []

Nº REGISTRO VALIDADE P. HABILITAÇÃO
30345600301 07/03/2016 26/04/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596390016



OB.SERV. GCS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CUFITIBA, PR 07/03/2016

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 1696505 PR 3934

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.


SERPRO/SENATRAN



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESAR
Folhas

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21800917755		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE CANDIDO OLIVEIRA PAIVA		(mãe) ROSIMAR RODRIGUES SOUSA PAIVA	
NASCIDO EM (data de assinatura) 30/12/1983	IDENTIDADE (número) 0001137487990	Orgão emissor SSP	UF MA CPF (número) 628.000.603-44
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de órfão) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO			NÚMERO 1388
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO RAIMUNDO	CEP 65400-000	
MUNICÍPIO Cód. 000			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA TOMÉ DE SOUSA			NÚMERO 1328
COMPLEMENTO SALA B;	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 65400-000	
MUNICÍPIO Cód. 000		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) leandrosouza.01@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7319003 Atividade Secundária 5813100, 7319004, 7320300, 7739003, 8219901, 8219999	Descrição do Objeto Marketing direto; Consultoria em publicidade; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; digitalizar documentos para terceiros; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Fotocópias; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Edição de revistas.		
DATA DE DÊCIO DAS ATIVIDADES 09/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.623.110/0001-05	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 02/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonio Leandro Sousa Paiva</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001523284	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 12:18 SOB Nº 20180076876.
PROTOCOLO: 180076876 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800745235. NIRE: 21800917755.
ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

JUCEMA

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA
CNPJ: 23.623.110/0001-05



Pelo, presente instrumento particular da empresa individual, **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 30/12/1983 em Codó-MA, portador da RG-000113748799-0 SESP/MA e CPF – 628.000.603-44 residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1388, Bairro São Raimundo, CEP 65.400-000, Município de Codó, estado do Maranhão, na qualidade de empresário da empresa **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, com sede na Rua Tomé de Sousa, nº 1328, Sala B, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65.400-000, cujo o requerimento de empresário se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob Nire nº 21800917755 em 09/11/2015, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.623.110/0001-05, resolve, assim, alterar os dados da empresa mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado o endereço da empresa que hoje é Rua Tomé de Sousa, nº 1328, Sala B, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65.400-000 e passar ser Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP 65415-000, Coroatá-Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Atividade que era: 73.19-0-03 Marketing direto, 58.13-1-00 Edição de revista, 73.19-0-04 Consultoria em publicidade, 73.20-3-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 77.39-0-03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, 82.19-9-01 Fotocópias, 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente. **E PASSA A SER:**

73.19-0-03 Marketing direto

18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário

46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral

53.20-2-02 Serviço de entrega rápida

73.11-4-00 Agencia de publicidade

82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços, especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente.

De acordo com a alteração feita, passa a transcrever na integra o ato alterador da referida empresa, com o teor a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede à Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP 65415-000, Coroatá-Maranhão, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CNPJ: 23.623.110/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA:

A atividade é de:

73.19-0-03 Marketing direto

18.13-0-01 Impressão de material para uso publicitário

46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral

53.20-2-02 Serviço de entrega rápida

73.11-4-00 Agência de publicidade

82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços, especializados de apoio administrativo não especializados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo titular

CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo titular o Sr. **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA SETIMA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL, ANTONIO LEANDRO
SOUSA PAIVA
CNPJ: 23.623.110/0001-05**

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Codó-Ma., 18 de Setembro de 2019

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2019 13:39 SOB Nº 20191207390.
PROTOCOLO: 191207390 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905576938. NIRE: 21800917755.
ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: A L S PAIVA EIRELE, CNPJ:23.623.110/0001-05

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1983 em Codó-MA, portador da RG-000113748799-0 SESP/MA e CPF – 628.000.603-44, residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo, 1388, Bairro São Raimundo, Cep 65400-000, Codó, estado do Maranhão, único titular da empresa **A L S PAIVA EIRELE**, com sede na Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP 65415-000, Coroatá-Maranhão, Com registro na Junta Comercial do estado do maranhão sob Nire nº 21600146003, CNPJ Nº 23.623.110/0001-05, resolvem assim fazer a alteração da empresa individual de responsabilidade limitada e o faz agora mediante as cláusulas seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O endereço que era: Rua do Sol, nº 833, Centro, CEP 65415-000, Coroatá-Maranhão,
Altera para a: Rua do Sol, nº 832, Centro, CEP 65415-000, Coroatá-Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades que era:

- 46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral
- 43.21.5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 46.35.4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 53.20-2-02 Serviço de entrega rápida
- 73.11-4-00 Agencia de publicidade
- 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo

Fica alterado para:

- 73.11-4-00 Agencia de publicidade
- 46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral
- 43.21.5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 46.35.4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 53.20-2-02 Serviço de entrega rápida
- 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários



ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: A L S PAIVA EIRELE, CNPJ:23.623.110/0001-05

82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
7319-0/03 Marketing direto
8230-0/02 Casas de festas e eventos
7339-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4330-4/99 Outras obras de acabamento de construção
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas não alcançadas nesta alteração

PARA TANTO PASSA TRANSCREVER, EM ATO CONTINUO A CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1983 em Codó-MA, portador da RG-000113748799-0 SESP/MA e CPF – 628.000.603-44 residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo, 1388, Bairro São Raimundo, Cep 65400-000, Codó, estado do Maranhão, único titular da empresa **A L S PAIVA EIRELE**, com sede na Rua do Sol, nº 832, Centro, CEP 65415-000, Coroatá-Maranhão, Com registro na Junta Comercial do estado do maranhão sob Nire nº 21600146003, CNPJ Nº 23.623.110/0001-05, resolvem consolidar o ato constitutivo da EIRELI, mediante as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital é de R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo titular

CLÁUSULA SEGUNDA :

A empresa tem sede à Rua do Sol, nº 832, Centro, CEP 65415-000, Coroatá-Maranhão.



**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: A L S PAIVA EIRELE, CNPJ:23.623.110/0001-05**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa exerce as seguintes atividades:

- 73.11-4-00 Agência de publicidade
- 46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral
- 43.21.5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 46.35.4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 53.20-2-02 Serviço de entrega rápida
- 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 7319-0/03 Marketing direto
- 8230-0/02 Casas de festas e eventos
- 7339-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento de construção
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA QUARTA :

A empresa será administrada pelo titular o Sr. **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA QUINTA:

O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: A L S PAIVA EIRELE, CNPJ:23.623.110/0001-05**

CLÁUSULA SÉTIMA:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Codó Má., 23 de dezembro de 2020

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A L S PAIVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 10:49 SOB N° 20210013621.
PROTOCOLO. 210013621 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100157244. CNPJ DA SEDE: 23623110000105.
NIRE: 21500146003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
A L S PAIVA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA



**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: A L S PAIVA EIRELI, CNPJ:23.623.110/0001-05**

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1983 em Codó-MA, portador da RG-000113748799-0 SESP/MA, expedida em: 06/10/2016 e CPF – 628.000.603-44, residente e domiciliado na Rua Travessa Rotary Club, nº 555, Bairro São Benedito, Cep 65400-000, Codó, estado do Maranhão, único titular da empresa **A L S PAIVA EIRELI**, com sede na Rua do Sol, nº 832, Centro, Cep 65415-000, Coroatá -Maranhão, Com registro na Junta Comercial do estado do maranhão sob Nire nº 21600146003, CNPJ Nº 23.623.110/0001-05, resolvem assim fazer a alteração da empresa individual de responsabilidade limitada e o faz agora mediante as cláusulas seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital é de R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais) **PASSA A SER DE:** R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). O aumento de R\$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais) será totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço que era: Rua do Sol, nº 832, Centro, CEP 65415-000, Coroatá-Maranhão, **Altera para a:** Rua Travessa Rotary Club, nº 555, Bairro São Benedito, Cep 65400-000, Codó -Maranhão



**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: A L S PAIVA EIRELI, CNPJ:23.623.110/0001-05**

CLÁUSULA TERCEIRA

As atividades que era:

- 73.11-4-00 Agencia de publicidade
- 46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral
- 43.21.5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 46.35.4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 53.20-2-02 Serviço de entrega rápida
- 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 7319-0/03 Marketing direto
- 8230-0/02 Casas de festas e eventos
- 7339-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento de construção
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria

Fica alterado para:

- 73.11-4-00 Agencia de publicidade
- 46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral
- 53.20-2-02 Serviço de entrega rápida
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 7319-0/03 Marketing direto
- 8230-0/02 Casas de festas e eventos



**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: A L S PAIVA EIRELI, CNPJ:23.623.110/0001-05**

7339-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
58.13-1/00 Edição revistas
73.19-0/04 Consultoria em publicidade
74.20-0/04 Filmagem de festas e eventos

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas não alcançadas nesta alteração

**PARA TANTO PASSA TRANSCREVER, EM ATO CONTINUO A
CONSTITUIÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/12/1983 em Codó-MA, portador da RG-000113748799-0 SESP/MA, expedida em: 06/10/2016 e CPF – 628.000.603-44 residente e domiciliado na Rua Travessa Rotary Club, nº 555, Bairro São Benedito, Cep 65400-000, Codó, Cep 65400-000, Codó, estado do Maranhão, único titular da empresa **A L S PAIVA EIRELI**, com sede na Rua Travessa Rotary Club, nº 555, Bairro São Benedito, Cep 65400-000, Codó - Maranhão, Com registro na Junta Comercial do estado do maranhão sob Nire



**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: A L S PAIVA EIRELI, CNPJ:23.623.110/0001-05**

nº 21600146003, CNPJ Nº 23.623.110/0001-05, resolvem consolidar o ato constitutivo da EIRELI, mediante as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo titular

CLÁUSULA SEGUNDA :

A empresa tem sede à Rua Travessa Rotary Club, nº 555, Bairro São Benedito, Cep 65400-000, Codó -Maranhão

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa exerce as seguintes atividades:

- 73.11-4-00 Agência de publicidade
- 46.35-4-01 Comércio atacadista de água mineral
- 53.20-2-02 Serviço de entrega rápida
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 7319-0/03 Marketing direto
- 8230-0/02 Casas de festas e eventos
- 7339-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: A L S PAIVA EIRELI, CNPJ:23.623.110/0001-05**

4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
58.13-1/00 Edição revistas
73.19-0/04 Consultoria em publicidade
74.20-0/04 Filmagem de festas e eventos

CLÁUSULA QUARTA :

A empresa será administrada pelo titular o Sr. **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA QUINTA:

O Prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por falimentar, de



**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: A L S PAIVA EIRELI, CNPJ:23.623.110/0001-05**

prevaricação, peita ou suborno, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Codó Má., 10 de dezembro de 2021

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L S PAIVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 14:58 SOB N° 20211437000.
PROTOCOLO: 211437000 DE 14/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109149570. CNPJ DA SEDE: 23623110000105.
NIRE: 21600146003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
A L S PAIVA EIRELI

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1936603909



Antonio Leandro Sousa Paiva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000113748799-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2014

NOME ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

FILIAÇÃO JOSE CANDIDO OLIVEIRA PAIVA E ROSIMAR RODRIGUES SOUSA PAIVA.

NATURALIDADE CODO - MA DATA DE NASCIMENTO 30/12/1983

DOC ORIGEM NASC. N. 1814/85 FLS. 114 LIV. A/114

CPF 628000603-44

SÃO LUIS-MA


P-9

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

VIA-02



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.623.110/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2015
NOME EMPRESARIAL A L S PAIVA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L S COMUNICACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 58.13-1-00 - Edição de revistas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO TV ROTARY CLUB	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
CEP 65.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO CODO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LSCOMUNICACAO10@GMAIL.XOM		TELEFONE (99) 8806-1071
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2022 às 12:38:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A L S PAIVA EIRELI
CNPJ: 23.623.110/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:19 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **C61E.6829.B685.F50C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.623.110/0001-05

Razão social: A L S PAIVA EIRELI

Nome fantasia: L S DISTRIBUIDORA E SERVICOS



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402171686325908
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502213578051026
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602060577960832
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802104752708673
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902235534429769
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102150224337108
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070201573388054351
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	2022061301584166824096
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	2022052502111370585129
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	2022050602144888858988
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	2022041701432648728090
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	2022032901500254887926
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	2022031001500062258844
19/02/2022	19/02/2022 a 20/03/2022	2022021901554141265436
31/01/2022	31/01/2022 a 01/03/2022	2022013115484379739400
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122802133691814324
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120902271239044270
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112002161137209685
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110102055115657275
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101301551996012128
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092402292889716847
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090502062055796820
17/08/2021	17/08/2021 a 15/09/2021	2021081702175132109876
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072902184475783040
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041106272292176088
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032302184302388418
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030402275227642109
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021203055740583995
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012403404896982632
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010505182662153208

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121705003623655040
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112700400335584240
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110704325482895105



Resultado da consulta em 24/10/2022 12:40:22

[Voltar](#)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.623.110/0001-05**Razão Social:** A L S PAIVA EIRELI**Endereço:** TV ROTARY CLUB 555 / SAO BENEDITO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022**Certificação Número:** 2022102402171686325908

Informação obtida em 24/10/2022 12:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A L S PAIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.623.110/0001-05

Certidão n°: 36009245/2022

Expedição: 24/10/2022, às 12:42:19

Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L S PAIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.623.110/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: A L S PAIVA EIRELI (L S COMUNICACAO)

CNPJ: 23.623.110/0001-05

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/10/2022, às 17h42

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 09/2022

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam> utilizando o código **4tZ35nB**.



PREFEITURA DE CODÓ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 CNPJ: 06.104.863/0001-95
 Praça Ferreira Bayma, Nº 538, Centro, Codó/MA CEP:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 51/2022

Insc. Municipal 11024782 **CNPJ** 23.623.110/0001-05 **Data da Constituição** 09/11/2015

Nome/Razão Social
 A L S PAIVA EIRELI

Denominação Comercial
 L S COMUNICAÇÃO

Natureza Jurídica
 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
 ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
 7311400-AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Atividades Secundárias
 4636401 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL
 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 5320202 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
 7319003 - MARKETING DIRETO
 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
 5813100 - EDICAO DE REVISTAS

Data de Início
 09/11/2015

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
 TV ROTARY CLUB

Número
 555

Complemento **Quadra** **Bairro**
 SAO BENEDITO

Data de Cadastro **Validade** **Código de Autenticação**
 12/01/2022 31/12/2022 WA7E-EYMP

Informações Adicionais

CODO-MA, 12/01/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL À FISCALIZAÇÃO

12/01/2022 12:57:26

Francisco A. da Silva
 Diretor de Tributos
 032/21

[Handwritten signature]

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 23.623.110
ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA



Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MA - 21	<u>23.623.110/0001-05</u>	125592957	IE Normal	Não Habilitado	Vedada operação como Destinatário na UF	MA
MA - 21	<u>23.623.110/0001-05</u>	126280100	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MA

[Contribuinte](#) [Histórico](#) [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

Identificação do Contribuinte

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

MA - 21

23.623.110/0001-05

Sem restrição

126280100

Habilitado

IE Normal

5099899

17/01/2020

Nome da Empresa:

UF:

CNPJ:

Situação CNPJ:

Inscrição Estadual (IE):

Situação IE:

Tipo IE:

CNAE Principal

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte

L S MARKETING E DISTRIBUIDORA

Nome Fantasia:



UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
	05/11/2019					
	Não informado					
	Obrigatória					
	Não informado					
	5099899					
	Não informado					
	Não					
	Dados de Endereço					
	2111300 - São Luís					
	MA					

Data Início Atividade:
 Data Fim Atividade:
 Regime de Tributação:
 Informação da IE como Destinatário:
 Porte da Empresa:
 CNAE Principal:
 Crédito Presumido:
 Tipo Produtor:
 Município IBGE:
 UF de Localização:
 Logradouro:
 Nro:
 Complemento:
 Bairro:
 CEP:

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 205998/22

Data da

24/10/2022 12:42:03

Inscrição Estadual: 126280100

CPF/CNPJ: 23623110000105

Razão Social: A L S PAIVA EIRELI

Endereço: TRV ROTARY CLUB, 555 CEP: 65400000 - SAO BENEDITO

Telefone: (99)82191730

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073600/22

Data da

24/10/2022 12:42:34

Inscrição Estadual: 126280100

CPF/CNPJ: 23623110000105

Razão Social: A L S PAIVA EIRELI

Endereço: TRV ROTARY CLUB, 555 CEP: 65400000 - SAO BENEDITO

Telefone: (99)82191730

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro - Codó/MA CEP: 65400-000



17/10/2022 10:13:23
USUÁRIO:REMEDIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2048/2022
AUTENTICAÇÃO:GEGS-AALS

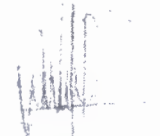
* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **A L S PAIVA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **23.623.110/0001-05**, situada à **TV ROTARY CLUB, 555 SAO BENEDITO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 16/12/2022.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODO-MA, 17/10/2022.


Andeilson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793



PREFEITURA DE CODÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, Nº 538. Centro, Codo/MA CEP: 65400-000



CERTIDÃO

17/10/2022 10:14:26
USUÁRIO:REMEDIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2049/2022
AUTENTICAÇÃO:PGDX-7SXF

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **A L S PAIVA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **23.623.110/0001-05**, situada à **TV ROTARY CLUB, 555 SAO BENEDITO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/12/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CODÓ - MA, 17/10/2022.


Andeilson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 27 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 27 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma A L S PAIVA EIRELI, estabelecida no(a) TRAVESSA ROTALY CLUBSOL, nº 555, bairro SÃO BENEDITO, CEP 65400-000, cidade Codó, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.623.110/0001-05 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600146003 por despacho de 08/05/2020.

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Leandro Sousa Paiva
Titular
CPF: 628.000.603-44


LIDIANA AUSTRIACO SILVA ARAUJO
TEC. CONTABILIDADE
CPF 670.331.213-34
CRC 9705/O-7



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 27 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 27 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma A L S PAIVA EIRELI, estabelecida no(a) TRAVESSA ROTALY CLUB, nº 555, bairro SAO BENEDITO, CEP 65400-000, cidade Codó, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 23.623.110/0001-05 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600146003 por despacho de 08/05/2020.

Codó-MA, 1 de Janeiro de 2021

Antonio Leandro Sousa Paiva
Titular
CPF: 628.000.603-44


LIDIANA AUSTRIACO SILVA ARAUJO
TÉC CONTABILIDADE
CPF 670.331.213-34
CRC 9705/O-7

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: DARLAN BORGES ARAÚJO

Empresa: A L S PAIVA EIRELI - CNPJ: 23.623.110/0001-05

NIRE: 21600146003 - Data: 08/05/2020

TRAVESSA ROTARY CLUB, 555, SAO BENEDITO, 65400-000,

Município: Codó - MA NIRE: 21600146003 - Data: 08/05/2020

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	162.854,49D
1.01	Ativo Circulante	129.988,49D
1.01.01	Disponibilidades	43.784,19D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	40.104,19D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	40.104,19D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	40.104,19D
1.01.01.02	Bancos	3.680,00D
1.01.01.02.02	BANCO DO BRASIL	3.680,00D
1.01.15	Estoques	86.204,30D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	86.204,30D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	86.204,30D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	86.204,30D
1.07	Ativo não Circulante	32.866,00D
1.07.04	Imobilizado	32.866,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	32.866,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	32.866,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	32.866,00D
2	*** Passivo ***	162.854,49C
2.01	Passivo Circulante	8.181,80C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.181,80C
2.01.01.01	Fornecedores	1.850,64C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	1.850,64C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	1.850,64C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.331,16C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.838,95C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	512,50C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	465,20C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	4.861,25C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	492,21C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	101,80C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	390,41C
2.07	Patrimônio Líquido	154.672,69C
2.07.01	Capital Realizado	104.500,00C
2.07.01.01	Capital Social	104.500,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	104.500,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	104.500,00C
2.07.07	Outras Contas	50.172,69C
2.07.07.01	Outras Contas	50.172,69C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	50.172,69C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	50.172,69C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 162.854,49 (Cento e Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Leandro Sousa Paiva
Titular
CPF: 628.000.603-44
LIDIANA AUSTRÁCIO SILVA ARAÚJO
TEC CONTABILIDADE
CPF 670.331.213-34
CRC 9705/O-7



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: DARLAN BORGES ARAÚJO

Empresa: A L S PAIVA EIRELI - CNPJ: 23.623.110/0001-05

NIRE: 21600146003 - Data: 08/05/2020

Pág.: 24 de 24

DARLAN

Fortes Contábil 6.187.7

TRAVESSA ROTARY CLUB, 555, SAO BENEDITO, 65400-000, Município: Codó - MA

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.159.338,86
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.159.338,86
010.01.02	Vendas de Mercadorias	667.006,86
010.01.03	Vendas de Serviços	492.332,00
(-) 020	Deduções da Receita	67.477,24
020.01	Impostos Faturados	67.477,24
020.01.05	Simple	67.477,24
(=) 030	Receita Líquida	1.091.861,62
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	795.057,86
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	789.620,50
040.03	Custo dos Serviços Prestados	5.437,36
(=) 060	Lucro Bruto	296.803,76
(-) 070	Despesas Operacionais	251.929,77
070.01	Despesas Administrativas	250.269,46
070.03	Despesas Tributárias	1.660,31
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	44.873,99
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	44.873,99
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	44.873,99

Codó-MA, 31 de Dezembro de 2021

Antonio Leandro Sousa Paiva
Titular
CPF: 628.000.603-44

Lidiana Austriaco Silva Araujo
LIDIANA AUSTRIACO SILVA ARAUJO
TÉC CONTABILIDADE
CPF 670.331.213-34
CRC 9705/O-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A L S PAIVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
23623110000105	A L S PAIVA EIRELI
67033121334	LIDIANA AUSTRIACO SILVA ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/05/2022 16:44 SOB Nº 20220596468. PROTOCOLO:
220596468 DE 31/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206070167. NIRE:
21600146003.
A L S PAIVA EIRELI.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO RESPONSÁVEL
PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/05/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprova^o de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verifica^o.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LIDIANA AUSTRIACO SILVA ARAUJO
REGISTRO.....	: MA-009705/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.331.213-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/10/2022 as 14:40:08.

Válido até: 16/01/2023.

Código de Controle: 755491.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

L S COMUNICACAO
De: A L S PAIVA EIRELI
CNPJ: 23.623.110/0001-05
Insc. Est. – 12.628.010-0
Tv Rotary Club, 555
Bairro: São Benedito
Codó- Ma



Parecer referente à Situação Financeira da Empresa A L S PAIVA EIRELI

Em análise realizada junto ao balanço patrimonial do ano 2021, podemos atestar a boa situação financeira, considerando os índices obtidos que são os seguintes:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = 34,00

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = 34,00 e

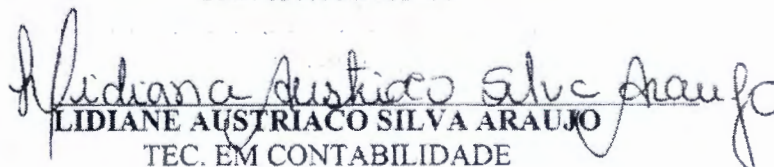
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = 34,00.

Codó – MA, 31 de Dezembro de 2021.

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

TITULAR

CPF: 628.000.603-44



LIDIANE AUSTRIACO SILVA ARAUJO

TEC. EM CONTABILIDADE

CPF: 870.331.213-34

CRC 9705-MA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12206070167 em 31/05/2022, protocolo 220596468. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	A L S PAIVA EIRELI
Número de Registro:	21600146003
CNPJ:	23623110000105
Município:	Codó

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

62800060344	ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	
67033121334	LIDIANA AUSTRIACO SILVA ARAUJO	MA9705

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/05/2022 16:44 SOB Nº 20220596468.
PROTOCOLO: 220596468 DE 31/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12206070167. NIRE: 21600146003.
F DAS CHAGAS R SERRA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/05/2022
empresafacil.ma.gov.br



CERTJUDONE-SJDCOD - 1382022
Código de validação: 4C9B57275D

Número da guia: 22052301001361736.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que, dando busca em nossos Arquivos de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até a presente data, constatei que **NADA CONSTA** distribuição de ação contra: **A L S PAIVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 23.623.110/0001-05, com endereço na Travessa Rotary Club, nº 555, Bairro São Benedito, Codó/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Codó. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu encargo, no Fórum "Desembargadora Etelvina Luíza Ribeiro Gonçalves" nesta Cidade de Codó – Maranhão.

Codó - MA, 19 de outubro de 2022

Válida por 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - Na certidão não constam CARTAS PRECATÓRIAS, PROCESSOS DO JUIZADOS ESPECIAIS e PROCESSOS VIRTUAIS DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS – VEP.
- 3 - **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE CODÓ/MA.**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo

EVANDRO BEZERRA DA SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo
Matrícula 112359

Documento assinado. CODÓ, 19/10/2022 16:29 (EVANDRO BEZERRA DA SILVA)



CERTJUDONE-SJDCOD - 1382022 / Código: 4C9B57275D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa A L S PAIVA EIRELI-ME (L S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS) inscrita no CNPJ sob o Nº 23. 623.110/0001-05, estabelecida na Rua do Sol nº 832, Bairro Centro, cidade de Coroatá/MA, está prestando Serviços de Publicidade em Geral, para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, decorrente do Contrato 196/2021, originado do processo administrativo 02.0102.050/2021, carta convite 008/2021 conforme planilha abaixo:

1	Elaboração de Plano Estratégico de Comunicação/Ações, Mídia e Marketing com monitoria de sua execução	UND	2
2	Criação e produção de revista impressa	UND	2
3	Gestão de Mídias sociais, impulsionamentos e monitoramento	UND	2
4	Criação e produção de peças informativas, institucionais para mídias sociais (DESIGN)	UND	25
5	captação, produção e edição de vídeos para Web/Redes sociais	UND	50
6	Criação e produção de spots educativos para rádio carro de som e web e vinhetas	UND	50
7	Veiculação de spots em rádio 30"	UND	20
8	Veiculação de chamadas em carro de som	hora	500
9	Veiculação de editorial em portais de notícias	UND	50
10	Criação e Produção de documentários Institucionais	UND	5
11	criação e produção de jingles	UND	5
12	Transmissão ao vivo de comunicação da gestão e seus secretários	UND	5
13	Veiculação de editorial em portais de notícias	UND	20

Registramos, ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Pastos Bons/MA, 26 de outubro de 2021

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
COMARCA PASTOS BONS-MA
IRACY MOTA CAMAPUM
ESCRIVÃ TITULAR

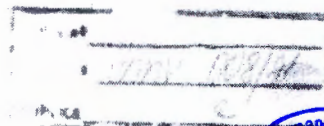
der Judiciário TJMA, Selo:
CFIR0302589XESB6B932XY7E89,
12/2021 11:13:08, Ato: 13.17.2
te(s): Paulo Emílio Alves Ribeiro, Rec
ma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$
63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FENP
0,18 Consulte em
tps://selo.tjma.jus.br



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
José, CEP: 65.870-000 Pastos Bons-MA
cobonsma@gmail.com
IRACY MOTA CAMAPUM
ESCRIVÃ TITULAR

PASTOS BONS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - Nº 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA FERRADO SUL MARRANHENSE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº196/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA A L S PAIVA EIRELI CNPJ Nº23.623.110/0001-05, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS - MA, deste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro, Brasileiro, Casado, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A L S PAIVA EIRELI**, CNPJ nº 23.623.110/0001-05, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 000113748799-0 SSPMA, e do CPF nº 628.000.603-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0102.050/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

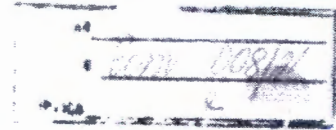
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, áudio e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal, afim de atender as necessidade da Administração Pública de Pastos Bons (MA), de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CONVITE N.º 008/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$93.770,00 (noventa e três mil e setecentos e setenta reais), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída na proposta de preços vencedora do certame

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.



1	Elaboração de Plano Estratégico de Comunicação/Ações, Mídia e Marketing com monitoria de sua execução	UND	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
2	Criação e produção de revista impressa	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	Gestão de Mídias sociais, impulsionamentos e monitoramento	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	Criação e produção de peças informativas, institucionais para mídias sociais (DESIGN)	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
5	Captação, produção e edição de vídeos para Web/Redes sociais	UND	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
6	Criação e produção de spots educativos para rádio, carro de som e web e virhetas	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
7	Veiculação de spots em rádio 30"	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
8	Veiculação de chamadas em carro de som	hora	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
9	Veiculação de editorial em portais de notícias	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
10	Criação e Produção de documentários Institucionais	UND	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
11	Criação e produção de jingles	UND	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
	Transmissão ao vivo de comunicação da gestão e seu secretários	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
12	Veiculação de editorial em portais de notícias	UND	30	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
	TOTAL				R\$93.770,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

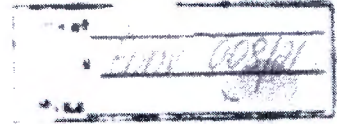
b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que se



funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

g) Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar a CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



A CONTRATADA se obriga a se dispôr a iniciar a execução do contrato, no prazo de 08 (oito) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA -- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

04.177.0020.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
3.3.07.00.00 -- DESPESAS CORRENTES
3.3.08.00.00 -- Outras Despesas Correntes
3.3.90.39.00 -- Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a



Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SETIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

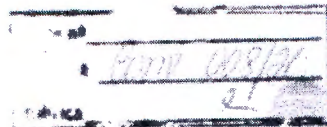
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados "IN-LOCO" na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, devendo o contratado dispor de funcionário(s) qualificado(s) para a execução dos serviços junto ao Setor de Contabilidade, como também no acompanhamento a distância dos serviços necessários ao fielmente cumprimento do objeto da licitação.

LÓCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Quando necessário o desenvolvimento dos serviços no Município, os mesmos deverão ser executados no Prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, a Av. Domingos Sertão, 1000, centro, na Secretaria Municipal de Administração, sala denominada "SETOR DA CONTABILIDADE" onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados e também na sede da empresa CONTRATADA a fim de dinamizar as ações em prol do Município.

DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos quando realizados na sede do Município que deverão ser executados no horário de funcionamento do Setor de Contabilidade das 08:00 às 12:00 e das



14:00 às 17:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações a cargo da Administração.

A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

A licitante vencedora deverá dispor de funcionário(s) devidamente capacitado(s), advogado devidamente com registro regular junto à CRC, com ampla experiência no mercado devendo.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

O(s) funcionário(s) da empresa CONTRATADA terão acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do Município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor sem a devida autorização.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

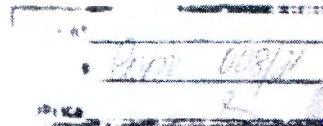
No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito a contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação e condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CONVITE nº 008/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

PASTOS BONS



Handwritten signature and date: *Handwritten signature*
21/07/21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ - 05.277.174/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA FERRADO S/JE MARANHENSE



E, para firmeza e como prova, de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

PASTOS BONS(MA), 12 de julho de 2021.

PAULO EMÍLIO ALVES REIREIRO

Secretário Municipal de Administração de
CONTRATANTE

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA - Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 014.487.023-13

CPF: 847.238.583-39



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresaria: A L S PAIVA EIRELI			Protocolo: MAC2202255238	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600146003	CNPJ 23.623.110/0001-05	Arquivamento do Ato Constitutivo 09/11/2015	Início de Atividade 09/11/2015	
Endereço Completo Travessa ROTARY CLUB, Nº 555, SAO BENEDITO - Cod6/MA - CEP 65400-000				
Objeto 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 5320-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRIC 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES , 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 5813-1/00 - EDICAO DE REVISTAS, 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	CPF 628.000.603-44	Administrador S	Início do Mandato 09/11/2015	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA	CPF 628.000.603-44	Início do Mandato 09/11/2015	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 15/12/2021	Número 20211437000	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/10/2022, às 08:27:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TSEAXHAP.



MAC2202255238

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**
CPF: **628.000.603-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:30 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2023.

Código de controle da certidão: **5D64.EFF7.5A80.5D3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo



CERTJUDGRA-SJDCOD - 1462022
Código de validação: F4E67EA4E7

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos referentes às **Varas da Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até a presente data, **NADA CONSTA**, distribuição de **Execuções Patrimoniais Fiscais**, contra: **ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA**, brasileiro, portador do RG. 113748799-0 SSP/MA. CPF: 628.000.603-44, com endereço na Rua São Pio, Qd. 06, nº 26, Montevideu, Codó/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Codó. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu encargo, no Fórum "Desembargadora Etelvina Luíza Ribeiro Gonçalves" nesta Cidade de Codó – Maranhão. Eu, Evandro Bezerra da Silva, subscrevo e assino.

Codó/MA, 25 de outubro de 2022.

Válida por 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário
- 2 - Na certidão não constam CARTAS PRECATÓRIAS, PROCESSOS DO JUIZADOS ESPECIAIS e PROCESSOS VIRTUAIS DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS – VEP
- 3 - **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE CODÓ/MA**



CERTJUDGRA-SJDCOD - 1462022 / Código: F4E67EA4E7
Valide o documento em www.tjma.jus.br

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão atua gratuitamente para quem não pode pagar advogado.



Comunicação Rápida e Eficiente

DECLARAÇÃO

Solicitada no item: 4.4.1

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ nº 23.623.110/0001-05, sediada no endereço: Tv Rotary Club, nº 555, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65.400-000, através de seu representante legal, o senhor Antonio Leandro Sousa Paiva, portador do CPF nº 628.000.603-44 e carteira de identidade nº 000113748799-0 SSP/MA, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Codó - MA, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344
Dados: 2022.10.26 10:56:23 -03'00'

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador/Representante
CPF nº 628.000.603-44
RG nº 000113748799-0 SSP/MA



Comunicação Rápida e Eficiente

DECLARAÇÃO

Solicitada no item: 4.4.2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ nº 23.623.110/0001-05, sediada no endereço: Tv Rotary Club, nº 555, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65.400-000, através de seu representante legal, o senhor Antonio Leandro Sousa Paiva, portador do CPF nº 628.000.603-44 e carteira de identidade nº 000113748799-0 SSP/MA, **DECLARA**, para os devidos fins, sua sujeição às condições estabelecidas no Edital, do certame em epígrafe, bem com a Inexistência de Fatos Supervinientes Impeditivos de Habilitação.

Codó - MA, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344
Dados: 2022.10.26 10:57:04 -03'00'

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador/Representante
CPF nº 628.000.603-44
RG nº 000113748799-0 SSP/MA



DECLARAÇÃO

Solicitada no item: 4.4.3

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ nº 23.623.110/0001-05, sediada no endereço: Tv Rotary Club, nº 555, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65.400-000, através de seu representante legal, o senhor Antonio Leandro Sousa Paiva, portador do CPF nº 628.000.603-44 e carteira de identidade nº 000113748799-0 SSP/MA, **DECLARA**, para os devidos fins, em conformidade com o disposto no inciso V do art.27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição.

Codó - MA, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA.62800060344
Dados: 2022.10.26 10:57:42
-03'00'

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador/Representante
CPF nº 628.000.603-44
RG nº 000113748799-0 SSP/MA



DECLARAÇÃO

Solicitada no item: 4.4.4

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ nº 23.623.110/0001-05, sediada no endereço: Tv Rotary Club, nº 555, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65.400-000, através de seu representante legal, o senhor Antonio Leandro Sousa Paiva, portador do CPF nº 628.000.603-44 e carteira de identidade nº 000113748799-0 SSP/MA, **DECLARA**, para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 setembro de 2009.

Codó - MA, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO LEANDRO SOUSA
Assinado de forma digital por
ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344
Dados: 2022.10.26 10:58:17
-03'00'

PAIVA:62800060344

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador/Representante
CPF nº 628.000.603-44
RG nº 000113748799-0 SSP/MA



Comunicação Rápida e Eficiente

DECLARAÇÃO

Solicitada no item: 4.4.5

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ nº 23.623.110/0001-05, sediada no endereço: Tv Rotary Club, nº 555, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65.400-000, através de seu representante legal, o senhor Antonio Leandro Sousa Paiva, portador do CPF nº 628.000.603-44 e carteira de identidade nº 000113748799-0 SSP/MA, **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Codó - MA, 26 de outubro de 2022.

**ANTONIO LEANDRO
SOUSA
PAIVA:62800060344**

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344
Dados: 2022.10.26 10:58:49 -03'00'

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador/Representante
CPF nº 628.000.603-44
RG nº 000113748799-0 SSP/MA



DECLARAÇÃO
Solicitada no item: 4.4.6

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A L S PAIVA EIRELI, CNPJ nº 23.623.110/0001-05, sediada no endereço: Tv Rotary Club, nº 555, São Benedito, Codó - MA, CEP: 65.400-000, através de seu representante legal, o senhor Antonio Leandro Sousa Paiva, portador do CPF nº 628.000.603-44 e carteira de identidade nº 000113748799-0 SSP/MA, **DECLARA**, para os devidos fins, sob a pena da lei, que possui idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta, bem como seu representante.

Codó - MA, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO LEANDRO SOUSA PAIVA:62800060344
Assinado de forma digital por
ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344
Dados: 2022.10.26 10:59:30 -03'00'

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador/Representante
CPF nº 628.000.603-44
RG nº 000113748799-0 SSP/MA

Comunicação

Rápida e Eficiente



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

EMPRESA: A L S PAIVA EIRELI;

CNPJ: 23.623.110/0001-05;

ENDEREÇO: Tv Rotary Club, nº 555, bairro São Benedito, Codó - MA, CEP: 65.400-000;

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 033 - Santander, Agência: 2445, Conta Corrente: 13000125.9;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias;

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 240.799,92 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e dois centavos);

DETALHES DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assessoria de comunicação e relações humanas para promoção e integração da Administração com seus órgãos internos e com seus munícipes.	mês	12	R\$ 10.033,33	R\$ 120.399,96
2	Produção em áudio e vídeo de material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	mês	12	R\$ 10.033,33	R\$ 120.399,96
Valor Total				R\$ 20.066,66	R\$ 240.799,92

Codó - MA, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO LEANDRO SOUSA
Assinado de forma digital por
ANTONIO LEANDRO SOUSA
PAIVA:62800060344
Dados: 2022.10.26 11:15:51 -03'00'

Antonio Leandro Sousa Paiva
Sócio Administrador/Representante
CPF nº 628.000.603-44
RG nº 000113748799-0 SSP/MA

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NONA PUBLICIDADE LTDA**" inscrita no CNPJ nº 40.626.963/0001-10, estabelecida na estabelecida Rua Lourenço Pinto, 196, 3º Andar, Conj. 301, Cond. Centro do Contabilista, Bairro Centro, CEP 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.097.185-05, em 29/01/2021, resolvem **ALTERAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** vende e transfere 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, neste ato em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação de suas quotas para **CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do da cédula de identidade civil RG 6.125.946-5 SESP/PR, e CPF 031.269.859-39, residente e domiciliado a Rua Doutor Bronislau Ostojka Roguski, 984, Casa 06, Uberaba, CEP: 81.540-080, Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. Com a admissão do novo sócio, a nova divisão societária, passa a ser:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorriho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR; e **CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do da cédula de identidade civil RG 6.125.946-5 SESP/PR, e CPF 031.269.859-39, residente e domiciliado a Rua Doutor Bronislau Ostojka Roguski, 984, Casa 06, Uberaba, CEP: 81.540-080, Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de "**NONA PUBLICIDADE LTDA**" inscrita no CNPJ nº 40.626.963/0001-10, estabelecida na estabelecida Rua Lourenço Pinto, 196, 3º Andar, Conj. 301, Cond. Centro do Contabilista, Bairro Centro, CEP 80.010-160, Curitiba-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.097.185-05, em 29/01/2021, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **NONA PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida Rua Lourenço Pinto, 196, 3º Andar, Conj. 301, Cond. Centro do Contabilista, Bairro Centro, CEP 80.010-160, Curitiba-PR.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **NONA PUBLICIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto as atividades de Agência de publicidade, consultoria em publicidade, serviços de organização de feiras e congressos, edição de livros e revistas, serviços de publicidade em computação gráfica, promoção de vendas, pesquisa de mercado e opinião pública.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial de Curitiba (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único. A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do

R
X
A

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	%	Quotas	Valor em reais
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	40	4.000	4.000,00
CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE	20	2.000	2.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

CLÁUSULA SEXTA. Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

Parágrafo segundo. Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo terceiro. Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁSULA SÉTIMA. Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

CLÁSULA OITAVA. Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁSULA NONA. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Parágrafo único. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Parágrafo único. Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

Parágrafo segundo. Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
 - a) A modificação do contrato social;

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

Parágrafo primeiro. A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

Parágrafo segundo. Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo terceiro. Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto. As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

(Handwritten initials and marks)

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA DÉCIMA QUINTA. As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA. Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei: 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA. O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro. Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo segundo. As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA. A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

Parágrafo primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo segundo. O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro. Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo quarto. No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. A **SOCIEDADE LIMITADA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

NONA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 40.626.963/0001-10
NIRE: 41209718505
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁSULA VIGÉSIMA QUINTA. Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

CARLOS EDUARDO GAISSLER ALBUQUERQUE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 065819, inscrito no CPF n° 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 11:14 SOB N° 20214118720.
PROTOCOLO: 214118720 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104520637. CNPJ DA SEDE: 40626963000110.
NIRE: 41209718505. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
NONA PUBLICIDADE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1860691104

NOME		
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS		
DOC. IDENTIFICACIONAL (RG) - PROVISÓRIA		
40867635 SESE PR		
CPI	DATA NASCIMENTO	
579.460.249-68	14/07/1966	
FILIAÇÃO		
RUBIM FORTES DOS REIS		
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		B
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
50261105436	10/04/2024	23/08/1984

OBSERVAÇÕES:



1860691104

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL	DATA EMISSÃO
CURITIBA, PR	10/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34780558470
#9916146753

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NONA PUBLICIDADE LTDA

Período da Escrituração: 29/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 40.626.963/0001-10

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 29 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 0,00	R\$ 57.690,80
Ativo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 57.690,80
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 25.025,34
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Bancos conta movimento		R\$ 0,00	R\$ 15.025,34
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 15.025,34
Contas a receber		R\$ 0,00	R\$ 20.873,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 20.873,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 20.873,00
Outros Créditos		R\$ 0,00	R\$ 11.792,46
Títulos a receber		R\$ 0,00	R\$ 11.792,46
Adiantamentos a empregados/Socios		R\$ 0,00	R\$ 11.792,46
Passivo		R\$ 0,00	R\$ 57.690,80
Passivo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 47.690,80
Impostos a recolher		R\$ 0,00	R\$ 21.990,76
Impostos a recolher		R\$ 0,00	R\$ 21.990,76
Iss a recolher		R\$ 0,00	R\$ 6.045,79
CSL a recolher		R\$ 0,00	R\$ 5.982,89
IRPJ a recolher		R\$ 0,00	R\$ 9.962,08
Obrigações trabalhistas e sociais		R\$ 0,00	R\$ 12.273,04
Obrigações trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 12.273,04
Salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 5.654,39
Fgts a pagar		R\$ 0,00	R\$ 509,28
Inss a pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.660,65
IRRF Folha a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.448,72
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 13.427,00
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 13.427,00
Empréstimo Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Adiantamento de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 9.427,00
Patrimônio Líquido		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Capital Subscrito		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.1C.AC.91.F6.AB.CE.E4.F3.FF.00.46.8D.E5.DA.89.7B.60.5A.92-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.546.461

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-017179/2021, a:

NONA PUBLICIDADE LTDA

R. LOURENÇO PINTO - Nº:000196 CJ 301 ANDAR Nº:03

IND. FISCAL: 12.095.031.012-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 06 916.856-8

CNPJ: 40.626.963/0001-10

Taxação: **COM IND SERV**

Forma de Atuação: **ESTABELECIMENTO FIXO, INTERNET, TELEVENDAS**

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- M.73.1.1-4/00-00 **Agências de publicidade**
- M.73.1.9-0/99-01 Atividade de computação gráfica para publicidade
- M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- J.58.1.1-5/00-00 Edição de livros
- J.58.1.3-1/00-00 Edição de revistas
- M.73.1.9-0/02-00 Promoção de vendas

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- M.73.1.2-2/00-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- M.73.2.0-3/00-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividades solicitadas BLOQUEADAS/INATIVAS, proibido exercer no Município de Curitiba

- M.73.1.9-0/99-00 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



DD10.2DD0.3273.462A-3.B64D.727C.B6BA.1A74-6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 028212554-30

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 40.626.963/0001-10**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br